



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de auxílios, contribuições e subvenção social a entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenção social, no exercício de 2014, às entidades nos anexos a esta Lei, dentro dos valores ali discriminados.

§ 1º - Os repasses deverão ser realizados em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 20 de cada mês, podendo o Executivo limitar os repasses somente no caso e no percentual entre o valor da receita estimada para a receita arrecadada pela fonte de recurso a que está vinculada a transferência.

§ 2º - Os auxílios serão destinados a despesas de capital das entidades relacionadas;

§ 3º - As transferências a título de contribuição poderão ser utilizadas, pelas entidades listadas, tanto para despesas correntes quanto de capital;

§ 4º - Os recursos classificados como subvenção social serão utilizados pelas entidades sem fins lucrativos de natureza assistencial, médica, educacional ou cultural, relacionadas, para cobrir, suplementarmente, as despesas de custeio operacional.

§ 5º - Os recursos destinados à Educação Especial, por força do Artigo 199, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, são limitados à aplicação geral no ensino, a qual se vincula à arrecadação municipal, e, por serem variáveis, poderá o Executivo limitar os repasses das subvenções em função da execução orçamentária e dos investimentos gerais na área.

Art. 2º - Para receber repasses de recursos municipais, a entidade apresentará previamente à Prefeitura programa ou plano de trabalho detalhando em que pretende utilizar os recursos públicos, bem como as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos a serem atingidos, além dos seguintes documentos:

I – Estatutos Sociais atualizados;

II - Ata de posse da diretoria;

III - Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública.

IV – Cópia da inscrição no C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

V – Declaração assinada pelo presidente de que os membros da diretoria não recebem remuneração por seu trabalho na entidade;

VI – Declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos;

VII – Termo de Ciência e de Notificação quanto à tramitação de processo de aprovação das contas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade filantrópica de assistência social apresentará, ainda, prova atualizada de estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As entidades de Educação Especial estão dispensadas de apresentar esta documentação exclusivamente para receber verbas provenientes do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado com o Ministério Público (Inquérito Civil nº 19/2002), por se tratar de despesas de exercícios anteriores, em que a documentação já foi apresentada.

Art. 3º - As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura, junto à Seção de Contabilidade.

Parágrafo único - Fica a Seção de Contabilidade encarregada de conferir toda a documentação e deliberar sobre a aprovação das contas.

Art. 4º - A prestação de contas referente a auxílio e subvenção será instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos de origem pública;

II – Manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício;

III – Demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou destinação dos gastos, aplicadas nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo no Anexo IV desta Lei;

IV – Cópia dos documentos fiscais, conferidos com os originais;

V – Comprovantes da devolução de recursos não aplicados.

Art. 5º - A prestação de contas referentes à concessão de contribuição será instruída com os seguintes documentos:

I – Demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou destinação dos gastos, aplicadas nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo no Anexo IV desta Lei;

II – Cópia dos documentos fiscais, conferidos com os originais;

III – Comprovantes da devolução de recursos não aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 6º - A falta de prestação de contas ou a constatação de irregularidades pela Seção de Contabilidade ensejará:

I – A suspensão dos repasses de recursos até a regularização das pendências junto à Prefeitura;

II – A obrigatoriedade da entidade de devolver aos cofres municipais importâncias glosadas ou não despendidas.

Art. 7º - A Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá solicitar o concurso da Secretaria Municipal da Promoção Social e de outros órgãos da municipalidade, conforme o caso, para o acompanhamento da execução dos trabalhos das entidades e das prestações de contas.

Art. 8º - Ficam as entidades obrigadas a franquear a vistoria do local, ou locais, dos livros e dos documentos para precisar a veracidade das informações, bem como para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos executados com os recursos repassados, podendo tal acompanhamento ser efetuado pelos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2014, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 21 / 12 / 2013
Shais Dufei
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189 - ANEXO I

AUXÍLIO

02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.367.0009.2.064	Manutencao da Educacao Especial	
4.4.50.42.00	Auxílios (Ficha 508)	
	Grupo Espírita Samaritano	R\$ 25.000,00
	<u>Grupo Assistencial Cáritas</u>	<u>R\$ 152.000,00</u>
	Total dos Auxílios	R\$ 177.000,00

LEI Nº 4.189 - ANEXO II

CONTRIBUIÇÃO

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0003.2.008	Manut. do Departamento Administrativo	
3.3.50.41.00	Contribuições (Ficha 40)	
	AEDIC – Assoc. das Escolas de Dança e Incentivo à Cultura	R\$ 30.000,00
	Associação Comun. Rádio e TV Dom Bonifácio	R\$ 28.000,00
	Associação Comun.Com. Cultura Vale do Redentor	R\$ 28.000,00
	Associação Paulista de Esportes e Eventos (APEE)	R\$ 15.000,00
	Associação Riopardense Rural e Urb. de Futebol Amador-ARRUFA	R\$ 64.000,00
	Clube Rio-Pardense de Handebol e Esporte	R\$ 11.000,00
	Liga Rio-Pardense de Futebol de Campo	R\$ 22.000,00
	Liga Rio-Pardense de Futebol de Salão	R\$ 22.000,00
	Rotary Clube de São José do Rio Pardo	R\$ 12.000,00
	Serviços de Obras Sociais SOS	R\$ 779.000,00
	Yara Tênis Futebol Clube	R\$ 22.000,00
	Educandário São José	R\$ 40.000,00
	Cáritas	R\$ 150.000,00
02	Poder executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.310.0024.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuição (Ficha 302)	
	Unir –União Protetora dos Animais Rio-Pardense	R\$ 60.000,00
	Total de Contribuições	R\$ 1.283.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189 - ANEXO III

SUBVENÇÕES SOCIAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Inclusão e Assistência Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2.129	Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Ficha 111)	
Aram – Associação Rio-pardense de Assistência ao Menor		R\$ 130.000,00
Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro		R\$ 100.000,00
Associação Comunitária Mão Amiga-ACMA.		R\$ 43.000,00
Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Asilo)		R\$ 250.000,00
Associação Grupo Rio-Pardense Amigos Deficiente Físico (Agradef)		R\$ 80.000,00
Cercamor-Centro de Reint.Capacitação de Moradia Organizada		R\$ 55.000,00
Educandário São José		R\$ 140.000,00
Grupo Espírita Samaritano		R\$ 85.000,00
Pevi – Projeto Esperança e Vida		R\$ 95.000,00
Projeto Renascer –Grupo Apoio e Combate ao Câncer de Mama		R\$ 55.000,00
Serviço de Obras Sociais (SOS)		R\$ 356.000,00
Sociedade Lar da Infância		R\$ 75.000,00
<u>Unir – União Protetora dos Animais Rio-Pardense</u>		<u>R\$ 55.000,00</u>
Total		R\$ 1.519.000,00
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.367.0009.2.064	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Ficha 296)	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		R\$ 230.000,00
Grupo Assistencial Cáritas		R\$ 380.000,00
Total		R\$ 610.000,00
Total Subvenções		R\$ 2.129.000,00
Total Geral		R\$ 3.589.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189- ANEXO IV-A

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS – EXERCÍCIO 2014
(Conforme o anexo I do Aditamento 04/05 às Instruções 02/2002 do TCE-SP)

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO				
TIPO DE CONCESSÃO: AUXÍLIO CONTRIBUIÇÃO SUBVENÇÃO				
OBJETO:			LEI AUTORIZADORA: Nº DATA:	
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:				
ENDEREÇO:				
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:				
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL ()				
DOCUMENTOS DE CRÉDITO Nº	VALORES PREVISTOS	DATA PREVISTA	DATA EFETIVADA	VALORES REPASSADOS
SOMA				R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				R\$
Os signatários, na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária acima identificada, vêm indicar, na forma detalhada no anexo IV-B, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de:				R\$

DIRIGENTE:	NOME:		
	CARGO:		
	RG:	CPF:	Assinatura
DIRIGENTE	NOME:		
	CARGO:		
	RG:	CPF:	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189 - ANEXO IV-B

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS – EXERCÍCIO _____

(Conforme o anexo I do Aditamento 04/05 às Instruções 02/2002 do TCE-SP)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA:				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE:				A:
ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () RECURSOS PRÓPRIOS ():				
DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR APLICADO
TOTAL DAS DESPESAS				R\$
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO				R\$
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				R\$
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				R\$
Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra identificada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.				
LOCAL:			DATA:	
DIRIGENTE:	NOME:			
	CARGO:			
	RG:	CPF:	Assinatura	
DIRIGENTE	NOME:			
	CARGO:			
	RG:	CPF:	Assinatura	
CONSELHO FISCAL	NOME:		Assinatura:	
	NOME:		Assinatura:	
	NOME:		Assinatura:	